

PORTARIA Nº 951, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032900/2018-65 (2018.01.78040), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FELICIDADE ALVES DE SOUSA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 712.090.002-10.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 952, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032882/2018-11 (2018.01.78048), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA DAJUDA DE OLIVEIRA BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 680.379.532-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 953, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032937/2018-93 (2018.01.78070), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ ELSON ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 372.142.842-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 954, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032947/2018-29 (2018.01.78063), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANA DA CUNHA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 992.012.832-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 955, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032980/2018-59 (2018.01.78044), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDMILSON RIBEIRO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 498.518.611-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 956, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032945/2018-30 (2018.01.78074), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JULIA SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 374.795.632-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 957, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032959/2018-53 (2018.01.78068), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LINDINALVA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 720.804.502-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 958, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032910/2018-09 (2018.01.78050), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DINAILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 943.380.941-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 959, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032925/2018-69 (2018.01.78039), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MABEL DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 318.756.292-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 960, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032964/2018-66 (2018.01.78056), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JULIO BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 180.617.021-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 961, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.043343/2017-27 (2017.01.77321), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ PAULO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 468.493.862-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 962, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032974/2018-00 (2018.01.78043), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DEUSDETE FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 189.196.181-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 963, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032956/2018-10 (2018.01.78055), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por VALMIR MANOEL DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 087.234.192-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 964, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032950/2018-42 (2018.01.78077), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por AGNALDO MARINHO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 253.045.341-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 965, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032965/2018-19 (2018.01.78067), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CRISPIM MANOEL SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 087.247.842-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 966, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 9ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032961/2018-22 (2018.01.78054), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WALTER RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 189.076.601-15.

DAMARES REGINA ALVES

